



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 1110/2011

Autoriza o Município de Candói – Paraná a subscrever protocolo de intenções para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU - CODECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono, com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a subscrever o protocolo de intenções para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU - CODECAN, cuja finalidade é executar serviços de interesse comum ou obra, adquirir bens, produtos, serviços e equipamentos, realizar eventos no âmbito de competência municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de políticas ou da iniciativa privada, bem como convênio de cooperação e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos Municípios e da Região da Cantuquiriguaçu, podendo assumir todas as obrigações previstas no referido protocolo de intenções.

“EMENDA”

Art. 2º. SUPRIMIDO.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em, 15 de dezembro de 2011.


ELIAS FARAH NETO

Prefeito